

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PORTARIA Nº 002/2016

De 01 de julho de 2016

"Afasta servidores públicos a pedido para fins de concorrerem a cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO os pedidos de afastamento formulados pelos servidores públicos efetivos deste Município, para fins de candidatura a cargo eletivo, protocolizados no prazo de até 03 meses do pleito eleitoral de 2016;

CONSIDERANDO que os artigos 8º e 11 da Lei 9.504/97, com redação alterada pela Lei n.º 13.635/2015, estabelecem que escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 20 de julho a 05 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, e fixa como data limite o dia 15 de agosto de 2016 para os partidos políticos apresentarem no Cartório Eleitoral competente o requerimento de registro de candidatos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, em seu 1.º, II, "I", prevê a necessidade de afastamento do servidor público, a título de desincompatibilização, até o prazo de 3 meses antes do pleito, com a garantia de percepção dos vencimentos integrais, que pretenda concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO que a comprovação de efetiva candidatura só ocorrerá a partir do seu registro perante a Justiça Eleitoral, que só ocorrerá em meados do mês de agosto, data posterior àquela em que os servidores deverão estar afastados para fins eleitorais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, nos termos do pedido, o afastamento dos servidores públicos efetivos a seguir relacionados, para fins de concorrer a cargo eletivo, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos moldes do art. 1.º, II, "I", da Lei Complementar n.º 64/90.

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia

Prefeitura Municipal de Bonito



NOME	DATA DO PEDIDO	FUNÇÃO/CARGO	MAT
WESKLEY BARBOSA DE JESUS	30/06/2016	PROFESSOR	317
SIDALVA ALVES DOS SANTOS	01/07/2016	TEC. ENFERMAGEM	202
ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA	30/06/2016	PROFESSOR	13
MANOEL MESSIAS ROSARIO CARREGOSA	01/07/2016	MOTORISTA	225
ANTONIO DA SILVA SAMPAIO	01/07/2016	MOTORISTA	219
RAILDO RODRIGUES DE SOUZA	01/07/2016	MOTORISTA	165
OZEIAS SÁ TELES DOS ANJOS ANDRADE	01/07/2016	AGENTE/PROF.	440/1296
HODEMILTON JOSÉ DOS SANTOS	01/07/2016	AUX. SERV. GERAIS	172
EVANEI PEREIRA DE ALMEIDA SAMPAIO	01/07/2016	AUX. SERV. GERAIS	352
JOSÉ BOAVENTURA DE SOUZA	01/07/2016	AUX. SERV. GERAIS	241
SELMA TELES GOIS	30/06/2016	PROFESSORA	301

Art.2.º Os servidores licenciados, quando da efetivação de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, deverão apresentar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura a comprovação do registro fornecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3.º A falta de apresentação do comprovante de que trata o artigo anterior ensejará a suspensão dos vencimentos, caso o servidor, notificado para esse fim, não o apresente no prazo de 05 dias.

Art. 4.º O servidor, licenciado para fins de desincompatibilização, que não concorrer ao pleito por não registrar sua candidatura ou que, havendo efetuado o registro, a ele não concorra efetivamente, reembolsará o erário dos valores que houver recebido a título de afastamento.

Parágrafo único – Havendo comprovação de que a inscrição ocorreu apenas para usufruir do afastamento remunerado de três meses a que faz jus por força de lei, sem que tenha feito qualquer campanha eleitoral efetiva em prol de sua candidatura, o servidor, além da devolução dos valores recebidos, poderá ser responsabilizado administrativamente, sem prejuízo do encaminhamento de expediente ao Ministério Público para adoção de medidas que o órgão ministerial entender pertinentes.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 01 de julho de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia

Prefeitura Municipal de Bonito



PORTARIA Nº 003/2016 De 01 de julho de 2016

"Afasta servidores públicos contratados temporariamente, a pedido, para fins de concorrerem a cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO os pedidos de afastamento formulados por servidores temporários para fins de candidatura a cargo eletivo, protocolizados no prazo de até 03 meses do pleito eleitoral de 2016;

CONSIDERANDO que os artigos 8º e 11 da Lei 9.504/97, com redação alterada pela Lei n.º 13.635/2015, estabelecem que escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 20 de julho a 05 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, e fixa como data limite o dia 15 de agosto de 2016 para os partidos políticos apresentarem no Cartório Eleitoral competente o requerimento de registro de candidatos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, em seu 1.º, II, "I", prevê a necessidade de afastamento do servidor público, a título de desincompatibilização, até o prazo de 3 meses antes do pleito;

CONSIDERANDO que o servidor contratado temporariamente deve afastar-se, contudo sem direito à remuneração nos termos da Resolução TSE n.º 21.809, resultante da resposta à Consulta n.º 1076.

CONSIDERANDO que a comprovação de efetiva candidatura só ocorrerá a partir do seu registro perante a Justiça Eleitoral, que só ocorrerá em meados do mês de agosto, data posterior àquela em que os servidores deverão estar afastados para fins eleitorais.

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia

Prefeitura Municipal de Bonito



RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, nos termos do pedido, o afastamento dos servidores contratados temporariamente a seguir relacionados, para fins de concorrer a cargo eletivo, sem direito à remuneração, nos moldes do art. 1.º, II, “I”, da Lei Complementar n.º 64/90, combinado com a Resolução TSE 21.809.

NOME	DATA DO PEDIDO	CONTRATADO	MAT.
MARCIO FAGNER SOUTO DE BARROS	01/07/2016	AUX. ADM.	2150
JOSÉ GASPAS DOS SANTOS	01/07/2016	TEC. DE ENF.	1061
EDMILSON FERREIRA DA SILVA	30/06/2016	SERV. TRANS.	-----

Art.2.º Os servidores licenciados, quando da efetivação de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, deverão apresentar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura a comprovação do registro fornecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 01 de julho de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia